

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RN

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63040.000493/2026-79

2. Descrição da necessidade

2.1 Cumpre salientar que o serviço a ser contratado reveste-se de caráter indispensável, em conformidade com a legislação vigente e as normas regulamentadoras aplicáveis às operações militares. Tais serviços são essenciais para assegurar o pleno funcionamento do navio no desempenho de sua missão, sendo inviável a execução de quaisquer atividade operativa e administrativa sem a devida manutenção das condições de habitabilidade para a tripulação.

A definição da especificação técnica e da quantidade necessária foi fundamentada na necessidade operacional do meio naval, tomando-se por base a informação fornecida pelo respectivo comando. Consideraram-se, em particular, os custos decorrente das atracações nos portos brasileiros, o efetivo da tripulação e as pesquisas de mercado realizadas na área de jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, observando-se, rigorosamente, a legislação em vigor.

Ressalta-se, ainda, que o serviço em questão enquadra-se como serviço comum, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificação amplamente aceita e usualmente praticada no mercado. Por fim, destaca-se que a presente demanda será solicitada pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, visando garantir a eficiência e a continuidade das atividades da Marinha do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Apoio	FRANCISCO ARIEL CARVALHO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 Fornecimento e transporte de água potável**

- A contratada deverá fornecer água potável em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.
- O fornecimento deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de ponto de abastecimento da rede portuária ou, excepcionalmente, por caminhão-pipa devidamente licenciado.
- A contratada deverá apresentar laudos de qualidade da água ou permitir a realização de testes pelo navio.
- Os equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação.
- A empresa deverá possuir credenciamento junto aos órgãos competentes, inclusive vigilância sanitária e autoridade portuária.

4.2 Remoção de resíduos sólidos

- A contratada deverá realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.
- Os resíduos deverão ser segregados conforme sua classificação, quando aplicável.
- A coleta deverá ser realizada com uso de recipientes e veículos apropriados e licenciados.

- A contratada deverá comprovar a destinação final por meio de documentação pertinente (manifestos, certificados, etc.).
- A empresa deverá atender à legislação ambiental vigente e possuir licenças dos órgãos competentes.

4.3 Retirada de águas servidas

- A contratada deverá realizar a sucção, transporte e destinação final das águas servidas por meio de caminhão-vácuo ou equipamento equivalente.
- O serviço deverá ser executado de forma a evitar vazamentos e contaminação ambiental.
- A contratada deverá garantir a destinação em estação de tratamento devidamente licenciada.
- Deverá ser apresentada comprovação da destinação final dos efluentes.
- A empresa deverá atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como possuir as devidas autorizações dos órgãos competentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O serviço que se pretende contratar classificam-se como serviço comum e é encontrado facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Sua estimativa teve como base a necessidade atual e a demanda anual encaminhadas pelos participantes. Cabe ressaltar, a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Como resultado, foram encontradas as seguintes soluções a fim de suprir à necessidade da contratação pretendida:

Solução 1: Solicitação de Adesão à licitação de UASG do governo federal.

Análise: Não há Atas de Registros de Preços disponíveis para os itens que compõe a necessidade de contratação.

Solução 3: Realização de Processo Licitatório.

Análise: Atende plenamente à necessidade de contratação desta Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, garantindo-se a legalidade do processo de contratação e o pleno atendimento das quantidades demandadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que o objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e que estão presentes as hipóteses de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não menos importante, cabe esclarecer que a contratação direta oferece diversas vantagens, tais como: agilidade no atendimento das necessidades urgentes da Administração, redução de custos operacionais, otimização do tempo no processo de aquisição, eliminação de fracionamentos indevidos de despesas e a possibilidade de adequação às necessidades específicas dos órgãos demandantes. Ressalta-se, ainda, que essa modalidade permite o atendimento eficiente tanto às demandas da Marinha quanto a outras esferas da Administração Pública, quando necessário.

6.3. Dessa forma, ao adotar a contratação direta, a Administração exerce sua discricionariedade para atender suas necessidades de forma eficiente e tempestiva, respeitando os limites legais e orçamentários. Com isso, são garantidos, entre outros, os Princípios da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a definição das especificações e quantidades, foram consideradas as necessidades dos meios operativos, com base nos consumos registrados em exercícios anteriores, no número recorrente de atracções realizadas nos portos sob a jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, bem como no quantitativo da tripulação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.070,00

8.1 Serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATSER	QTD	VLR. UNIT.	VALOR
1	Serviço de fornecimento de aguada	M ³	17299	40	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
2	Remoção de resíduos sólidos	M ³	14265	10	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00
3	Retirada de águas servidas	M ³	19526	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
					TOTAL	R\$ 21.070,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A divisibilidade do objeto não compromete a execução e qualidade dos serviços demandados, nem acarreta prejuízos econômicos para aquisição dos mesmos, antes proporciona uma ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente para o objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Este Órgão não adota o Plano de Contratações Anual (PCA), utilizando, em substituição, o Programa de Aplicação de Recursos (PAR) como instrumento de planejamento. Assim, com fulcro no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, c/c o subitem 1.12 da SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), esclarece-se que o objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos - os serviços a serem adquiridos são necessários ao bom funcionamento dos Navios, visto que viabiliza as atividades operativas e administrativas dos meios navais.

12.2. Benefícios indiretos – contribuir com a preservação ambiental tendo em vista que dá o correto destino aos recursos utilizados nos meios navais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Benefícios Diretos - os serviços a serem adquiridos são necessários ao bom funcionamento dos Navios, visto que viabiliza as atividades operativas e administrativas dos meios navais.

14.2. Benefícios indiretos – contribuir com a preservação ambiental tendo em vista que dá o correto destino aos recursos utilizados nos meios navais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de facilidades portuárias ao Navio *Là Argentina*, pertencente à Marinha da Argentina, em trânsito no porto do Estado do Rio Grande do Norte, sob jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval.

Os serviços de facilidades portuárias possuem natureza técnica especializada, sendo executados por empresas específicas, o que configura situação de inexigibilidade de competição, uma vez que inexiste pluralidade de prestadores disponíveis para a execução adequada do objeto.

Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação é inexigível para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, com empresas de notória especialização, hipótese que se aplica ao presente caso, tendo em vista que apenas prestadores devidamente credenciados e reconhecidos pela autoridade portuária podem executar o serviço.

Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo legal no referido dispositivo, estando devidamente justificada pela singularidade do serviço, restrição de prestadores e necessidade imediata de atendimento ao navio estrangeiro em trânsito, o que garante a segurança operacional e o cumprimento das obrigações institucionais do Comando do 3º Distrito Naval.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO LIMA SANTOS

Autoridade competente

FRANCISCO ARIEL CARVALHO COSTA

Responsável pela contratação direta

PAULO SOARES DE LIRA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 13:30:54.